



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

### RESOLUÇÃO SME Nº 12, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre inscrição para Diretor de Educação Básica atuar junto à Supervisão de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 174, de 06 de janeiro de 2023, e:

**CONSIDERANDO** a ausência de definição sobre regulamentos para a função de supervisor de ensino, frente aos trabalhos que estão em andamento pelo GT - Estatuto, instituído pela Resolução SME nº 12/2025, a respeito de alterações na LC nº 145/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir inscrição para Diretor de Educação Básica efetivo na Rede Municipal de Mogi das Cruzes, interessado em atuar afastado na Secretaria de Educação, junto à Supervisão de Ensino, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em qualquer área/disciplina da Educação Básica com pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar;

**II** - comprovar atuação na Educação Básica, no Magistério Público e/ou Privado, por no mínimo:

**a)** 6 (seis) anos como Diretor de Educação Básica; ou

**b)** 3 (três) anos como Diretor de Educação Básica e 3 (três) anos como Supervisor de Ensino em cargo ou função técnica pedagógica administrativa; ou

**c)** 3 (três) anos como Professor em sala de aula e 6 (seis) anos como Diretor de Escola;

**Parágrafo único.** Além dos requisitos dispostos no caput, o Diretor de Educação Básica não poderá estar em período de Estágio Probatório e deverá estar disponível para o exercício das atividades junto à Supervisão de Sistema de Ensino no ato da atribuição.

**Art. 2º** A inscrição dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será informado posteriormente, ao qual deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos requisitos nos termos do artigo 1º, conforme o Cronograma no ANEXO desta Resolução.

**Art. 3º** A seleção contará com as seguintes fases avaliativas, com os respectivos pesos:

Item	Descrição	Peso
1	Conhecimentos técnicos	4
2	Habilidade para resolução de problemas	3
3	Tempo de experiência como Supervisor no Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes (exceto o exigido no art. 1º)	2
4	Formação Acadêmica na área da educação (exceto a exigida no art. 1º)	1

**Art. 4º** As fases avaliativas previstas nos Itens 1 e 2 ocorrerão de forma presencial, por meio de uma prova específica para cada quesito, valoradas de 0 a 10, que abordarão:

- I** - as Políticas Pedagógicas do Município;
- II** - as Legislações Educacionais Federais e Municipais;
- III** - estudo de caso com aspectos pedagógicos e legais.

**Parágrafo único.** A data e o local das provas serão informados aos inscritos posteriormente.

**Art. 5º** O tempo de experiência como Supervisor no Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes será pontuado em 0,002 por dia trabalhado, até o máximo de 2000 (dois mil) dias, excetuando-se o utilizado como requisito mínimo nos termos do art. 1º desta Resolução.

- I** - para contagem do período de atuação a partir de 01/01/2014, o tempo será calculado pela Secretaria de Educação;
- II** - para períodos de atuação anteriores a esta data, o interessado deverá anexar, no ato da inscrição, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor - CGPDS.

**Art. 6º** A formação acadêmica na área da educação, a que se refere o item 4 do art. 3º, deverá ser comprovada por meio de documentação anexada no ato da inscrição e será pontuada, considerando-se o máximo de 1 (um) título por categoria, excetuando-se aqueles apresentados como requisito, nos termos do art. 1º:

Item	Formação	Documento	Pontuação
1	Pós-graduação stricto sensu - doutorado	Diploma; OU Certificado de conclusão de curso COM histórico escolar em queconste a conclusão do curso	6
2	Pós-graduação stricto sensu - mestrado	Diploma; OU Certificado de conclusão de curso COM histórico escolar em queconste a conclusão do curso	3
3	Pós-graduação lato sensu - especialização (min. 360h)	Diploma; OU Certificado de conclusão de curso COM histórico escolar em queconste a conclusão do curso;	1

**Art. 7º** O candidato deverá alcançar, no mínimo de 60% do total de pontos possíveis, já considerando os pesos, para ser aprovado e classificado.

**Art. 8º** É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, o cumprimento dos prazos do cronograma e veracidade dos documentos anexados, os quais deverão estar em formato PDF.

**§ 1º** A qualquer momento desta seleção, ou após sua conclusão, caso sejam constatadas omissões, inverdades nas informações da ficha de inscrição, nos documentos apresentados ou o descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

**§ 2º** Não será admitida, em hipótese alguma, a complementação documental após o prazo destinado à efetivação da inscrição, assim como qualquer ação intempestiva em desacordo com o cronograma estabelecido.

**§ 3º** Serão automaticamente indeferidos os arquivos anexados no formulário de inscrição que estiverem

protegidos por, apresentarem documentos incompletos (somente frente ou verso), cortados, ilegíveis e/ou que, por qualquer outro motivo, não permitam a visualização ou não contenham as informações exigidas para o respectivo campo.

**Art. 9º** Fica instituída a Comissão que atuará no processo de seleção, composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

Nome	RGF
Catia Moyano de Almeida	24.443
Araci Aparecida da Costa Barro Novo	9.795
Mitch Rodrigo Prado de Almeida	15.086
Raquel Magalhães Vieira	13.576

**Art. 10.** Os candidatos aprovados e classificados nos termos desta Resolução permanecerão em lista para convocação, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, até que se esgotem os classificados ou até a publicação das regulamentações do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único.** O Diretor de Educação Básica que, por ocasião da atribuição, estiver afastado por qualquer motivo que o impeça de assumir imediatamente as atividades junto à Supervisão de Sistema de Ensino será excluído da lista.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 465º ano da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 04 de maio de 2026.

**CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Helena Romanos Pereira, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1094421** e o código CRC **11E39C6B**.

## ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME Nº 12/2026

<b>DATA / PERÍODO</b>	<b>ETAPA</b>
05/05/2026 a 07/05/2026	Período de Inscrição
08/05/2026	Convocação para prova
12/05/2026	Realização das provas
21/05/2026	Divulgação dos resultados
25/05/2026	Interposição de recursos
28/05/2026	Divulgação do resultado final